TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL (CAU/RS) e o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, referentemente ao projeto "Nenhuma Casa Sem Banheiro".

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, Autarquia Federal com sede Rua Dona Laura, 320 - Rio Branco, Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente, **Arquiteto e Urbanista Tiago Holzmann da Silva**, doravante denominado CAU/RS, e o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, Autarquia Federal com sede na Rua Doutor Ferreira, 28 - Centro, Campo Grande - MS, CEP 79002-240, inscrita no CNPJ sob nº 14.807.913/0001-29, doravante chamado de **CAU/MS**, neste ato representado por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista **JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE SOARES**, resolvem firmar o presente documento, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação técnica entre o CAU/MS e CAU/RS a fim de auxiliar a implementação do projeto "Nenhuma Casa sem Banheiro", em conformidade com a Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, através da prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo para a instalação de unidade sanitária completa em domicílios urbanos, visando a promoção da saúde por meio da qualificação da habitação e do seu entorno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, cabendo aos signatários arcar com os próprios custos necessários ao alcance do pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – São competências do CAU/MS:

a) Submeter à aprovação do CAU/RS a modificação da logomarca do projeto "Nenhuma Casa

Sem Banheiro" para inserção da logo do CAU/MS e demais parceiros;

b) Colaborar com o intercâmbio de documentos, informações, e tecnologias utilizadas na implementação local do projeto, inclusive advindas de outros parceiros envolvidos na execução do projeto;

c) Referir o presente Termo de Cooperação Técnica em todas as oportunidades de divulgação do Projeto "Nenhuma Casa Sem Banheiro".

I I – São competências do CAU/RS:

a) Conceder o uso da logomarca do projeto "Nenhuma Casa Sem Banheiro" e compartilhamento do material gráfico utilizado na comunicação do projeto;

b) Colaborar no intercâmbio de documentos, informações, e tecnologias utilizadas na implementação do projeto, inclusive advindas de outros parceiros envolvidos na execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo tem vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser complementado e/ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de até 60 meses, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre os partícipes, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

Parágrafo único. Em havendo acordo mútuo, as partes poderão propor a participação de outros órgãos e/ou entidades neste Acordo, na qualidade de colaboradoras, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da continuidade das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser solucionados mediante entendimento entre as partes, devidamente formalizados em termo aditivo ao presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Acordo de Cooperação Técnica, fica eleito o foro de Porto Alegre/RS, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em comum acordo, assinam o presente Instrumento, para que produzam os necessários efeitos legais.

Campo Grande/MS, 01 de novembro de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

JOÃO ALGUSTO ALBUQUERQUE SOARES

Presidente do CAU/MS

Testemunhas:

1. Carolina Aparecida B. de Santana

Nome: Carolina A. Brito de Santana

CPF: 076 044 351-30

2. Carolina Ribeiro

Nome: Carolina Rodrigues C. Ribeiro

CPF: 083.193.286-40